



EDITAL Nº 001/2019 – ABERTURA DE INSCRIÇÃO E VAGAS – SANTA LUZIA DO PARUÁ

O Prefeito Municipal de Santa Luzia do Paruá (MA), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições à Seleção Pública de candidatos para **provimento de 19 (dezenove) vagas e formação de cadastro de reserva para zonas urbana e rural do município**, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Processo Seletivo reger-se-á pelas normas do Ministério da Saúde e Legislação em vigor (artigo 37, XVI; Emenda Constitucional nº 51/2006; Lei nº 11.350/2006; Lei nº 13.595/2018; Lei nº 12.994/2014 e Portaria nº 1.939/2015).
- 1.2. O vínculo de trabalho do Agente Comunitário de Saúde é Estatutário.
- 1.3. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará de:
 - 1ª Etapa: Prova Objetiva (eliminatória e classificatória).
 - 2ª Etapa: Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (classificatória).
 - 3ª Etapa: Prova de Títulos (classificatória).
- 1.4. As inscrições para o Processo Seletivo previsto neste Edital serão aceitas no período de **05 a 14 de novembro de 2019**.
- 1.5. O Processo Seletivo Público atenderá a legislação em vigor e será realizado pela empresa **C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.712.743/0001-50, com endereço na Avenida Castelo Branco, nº 148, Edifício Comercial Castelo Branco, Sala nº 405, CEP 65.076-091, Bairro São Francisco, São Luís – MA, Fone: (98) 99159 – 4380, observadas as normas do presente EDITAL.
- 1.6. Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital e das publicações posteriores a este no site da empresa **C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA** (www.clconsultoriaeprojetos.com.br).
- 1.7. Caberá ao candidato fazer o acompanhamento de seu e-mail durante o período do Processo Seletivo Público.

2. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Público dar-se-á através de avisos afixados no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Paruá, no Diário Oficial do Estado – DOEMA e nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA (www.santaluziadoparuá.ma.gov.br) e da empresa **C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA** (www.clconsultoriaeprojetos.com.br).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS

Em observância à Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017 - Anexo 1 do Anexo XXII - são atribuições do Agente Comunitário de Saúde:

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde,





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

V - orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

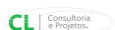
Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

Atribuições comuns do ACS e ACE

I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

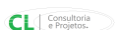
XII - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

XIII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

4. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS/CADASTRO DE RESERVA E REMUNERAÇÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40h	19	57	R\$ 1.250,00

ACS - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ZONA URBANA			
ÁREA DE REFERÊNCIA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
ESF MONTE DOURADO	RUA DO CAMPO, AV. PROF. JOÃO MORAIS DE SOUSA, RUA LACERDA, VILA GESSY.	01	03
	AV. PROF. JOÃO MORAIS DE SOUSA, RUA DA LIBERDADE, RUA EL DORADO, RUA JK, AV. DO FUTURO, RUA DA INDEPENDÊNCIA, CONJ. SANTA CATARINA, RUA PROJETADA, RUA PROJETADA 02, RUA CONJUNTO, RUA NOVO HORIZONTE, AV. ALTO LINDO, RUA SÃO RAIMUNDO, RUA ALTO LINDO, RUA ALVARÉ, RUA SANTO AMARO, ENTRADA AGROVILA.	01	03
	AV. PROF. JOÃO MORAIS DE SOUSA (MONTE DOURADO), BAIRRO PARAÍSO.	01	03
TOTAL DE VAGAS – ACS		03	09





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

ACS- ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ZONA URBANA			
ÁREA DE REFERÊNCIA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
ESF PARUÁ	RUA NOVA I – PIÇARREIRA, RUA NOVA II – PIÇARREIRA, RUA DA PIÇARREIRA.	01	03
TOTAL DE VAGAS – ACS		01	03

ACS - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ZONA URBANA			
ÁREA DE REFERÊNCIA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
EQUIPE SEDE I	RUA SÃO DOMINGOS, RUA DO SOL, RUA PORTELINHA, TRAVESSA DO SOL.	01	03
	RUA BOA ESPERANÇA, RUA SÃO FRANCISCO, TRAVESSA SÃO FRANCISCO, TRAVESSA DA PAZ, TRAVESSA DO PASSEIO, RUA DA PAZ.	01	03
TOTAL DE VAGAS – ACS		02	06

ACS - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ZONA URBANA			
ÁREA DE REFERÊNCIA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
EQUIPE SEDE II	RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA, RUA DO MATADOURO, RUA JERUSALÉM, TRAVESSA DO PASSEIO, RUA 13 DE MAIO, RUA DA MANGUEIRA, RUA DO PASSEIO.	01	03
	RUA SÃO JOSÉ, RUA GOIÁS, RUA PARÁ, RUA EDGAR LACERDA, RUA PARANÁ, RUA PARNAÍBA, RUA AMAZONAS, RUA BAHIA, RUA TEREZINHA.	01	03
	RUA CLODOVIL, RUA AMAZONAS, RUA PARNAÍBA, RUA AMAZONAS, RUA PERNAMBUCO, RUA PALMARES, RUA ÁGUA AZUL, RUA HOMAR.	01	03
	VILA JOÃO MANO, RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA.	01	03
	VILA LACERDA	01	03
TOTAL DE VAGAS – ACS		05	15

ACS - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ZONA URBANA			
ÁREA DE REFERÊNCIA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
ESF VILA SANTO ESTEVÃO	RUA PIAUÍ, RUA CEARÁ, RUA AMAZONAS, RUA PARNAÍBA, RUA MARANHÃO, RUA PRINCIPAL.	01	03
	AV. PROF. JOÃO MORAIS DE SOUSA, ANGELIM, SAPUCAIA, MASSARANDUBA, PEROBA, JABORANDI, JENIPARAMA, MOGNO E AVENIDA.	01	03
	MANGABEIRA, JATOBÁ, CRAVO, CEDRO, JACARANDÁ, CEREJEIRA, CASTANHEIRA, BROMÉLIA, JEQUITI, MOGNO E AVENIDA.	01	03
	VILA VERDE.	01	03
	RESIDENCIAL PINHEIRENSE.	01	03
TOTAL DE VAGAS – ACS		05	15

ACS - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ZONA RURAL			
ÁREA DE REFERÊNCIA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
ESF QUADRA XXIII	JACUNICAU I.	01	03
TOTAL DE VAGAS – ACS		01	03

ACS - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ZONA RURAL			
ÁREA DE REFERÊNCIA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
ESF ALTO DO ABEL	POVOADO ALTO ABEL, AV. JEFERSON MESQUITA LEMOS, RUA DA PADARIA, RUA DA PIÇARREIRA.	01	03
TOTAL DE VAGAS – ACS		01	03





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

ACS - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ZONA RURAL			
ÁREA DE REFERÊNCIA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
ESF TRES IRMÃOS	RUA DO SOL,RUA DO PASSEIO, RUA DO CORDEIRO RUA DO COLEGIO,RUA DO COMERCIO,RUA DA MANGUEIRA.	01	03
TOTAL DE VAGAS – ACS		01	03

4.1 O candidato às vagas de Agente Comunitário de Saúde somente poderá se inscrever para concorrer à vaga da área em que reside, conforme determina o art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006.

4.2 Caso seja detectada alguma inverdade quanto à comprovação de residência, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do Processo Seletivo.

4.3 A mudança de residência do candidato de área/microrregião de sua atuação implica a dissolução do vínculo de trabalho, salvo a exceção do §5º do art. 6º, da Lei nº 11.350/2006.

4.4 Os candidatos constantes no Cadastro de Reserva serão chamados conforme a necessidade do município, dentro do período de validade previsto no item 11 deste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos:

- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Haver concluído o Ensino Médio (art.7º, II, Lei nº 11.350/2006);
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- Não registrar antecedentes criminais;
- Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido;
- Residir na área da comunidade para a qual concorrerá à vaga, desde a data da publicação do edital deste Processo Seletivo (art. 6º, I, Lei nº 11.350/2006).

5.2 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.clconsultoriaeprojetos.com.br, no período de 05 a 14 de novembro de 2019 (horário de Brasília), devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

- Acessar o site www.clconsultoriaeprojetos.com.br e clicar no link Processo Seletivo Público de Agente Comunitário Comunitário de Santa Luzia do Paruá;
- Preencher a Ficha de Inscrição com seus dados pessoais. Além disso, deve ser escolhida a área da comunidade para a qual concorrerá à vaga (área de referência), consoante o item 4 deste Edital;
- Se for o caso, marcar na Ficha de Inscrição, que: 1) concorre à vaga de deficiente (atendimento diferenciado) e/ou 2) requer isenção do pagamento da taxa de inscrição, informando o número do NIS.
- Imprimir o Protocolo de Inscrição que comprova os dados digitados pelo candidato.
- Realizar o pagamento da taxa de inscrição no período indicado no Cronograma – ANEXO I, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), através de DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO na conta em nome do PMSLPSELETIVOACS2019, Agência 4479, Conta Corrente 71.017-8, Operação 006, Caixa Econômica





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Federal, **exceto os candidatos que solicitaram a isenção de pagamento da taxa de inscrição e tiveram os seus pedidos deferidos.**

f) Não será permitido o pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito em ENVELOPE BANCÁRIO. Também não serão admitidos como prova do pagamento da taxa de inscrição, os comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO NÃO IDENTIFICADO, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA e de AGENDAMENTO DE PAGAMENTO.

g) PARA CONCLUIR O PROCESSO DE INSCRIÇÃO, o candidato deverá, necessariamente, levar a cópia do comprovante do depósito bancário identificado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, situada na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 355, Centro, Santa Luzia do Paruá – MA (documento endereçado ao Sr. Júnior Melo).

5.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos referentes a este Processo Seletivo.

5.5 O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo.

5.6 Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à área do agente e à identificação do candidato, exceto correção de erros ortográficos.

5.7 A CL Consultoria e Projetos não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por ela não ocasionados.

5.8 O valor da inscrição paga não será restituído sob nenhuma alegação, salvo em caso de cancelamento do Seletivo.

5.9 Da Inscrição para Portadores de Deficiência:

5.9.1 Do total das vagas existentes, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas será destinado aos portadores de necessidades especiais, nos termos da Lei Federal nº 7853/1989, art. 2º, III, “d” e do Decreto Federal nº 3.298/1999 –art. 7º, I e art.37, §§1º e 2º.

5.9.2 O portador de necessidades especiais deverá:

a) Marcar na Ficha de Inscrição que concorre à vaga de deficiente (atendimento diferenciado);

b) Enviar e-mail à Comissão Organizadora, através do e-mail clconsultoriaeprojetos@hotmail.com, o **Requerimento - Comprovação da Deficiência de que se Declara Portador e/ou Atendimento Diferenciado** (conforme o modelo constante no Anexo III), no prazo de 03 (três) dias após o encerramento do prazo de inscrição no Processo Seletivo:

b.1) Com a cópia do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência (a empresa organizadora deste Processo Seletivo poderá averiguar a veracidade das informações prestadas no referido documento).

b.2) Caso necessite de tratamento diferenciado na data da Prova, o candidato deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, inclusive se lactante.

c) Resguardadas as condições especiais estabelecidas no Decreto nº 3.298/1999, o portador de necessidades especiais participará do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.9.3 Nos casos de inexistir (em) candidato(s) aprovado(s) para a(s) vaga(s) reservada(s) aos portadores de necessidades especiais, o município convocará para o preenchimento da(s) referida(s) vaga(s) o(s) candidato(s) aprovado(s) não portador(es) de necessidades especiais, obedecendo-se à ordem decrescente do resultado final do Processo Seletivo Público.

5.10 Da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição:

5.10.1 Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.10.2 O candidato deverá marcar na Ficha de Inscrição que requer isenção do pagamento da taxa de inscrição, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

5.10.3 Enviar à Comissão Organizadora, através do e-mail clconsultoriaeprojetos@hotmail.com, o **Requerimento para Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição** (conforme o modelo constante no Anexo VI), impreterível e obrigatoriamente, no prazo previsto no Cronograma – Anexo I.

5.10.4 Não serão aceitos NIS:

- a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;
- b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
- c) Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.

5.10.5 Não serão realizados pedidos de correção do NIS escrito erroneamente na Ficha de Inscrição.

5.10.6 Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

5.10.7 A empresa organizadora deste Processo Seletivo averiguará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico.

5.10.8 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde, além da aplicação das demais sanções legais.

5.10.9 Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação é necessário que indique em seu Requerimento para Isenção de Taxa de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

5.10.10 Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

5.10.11 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições e formalidades estabelecidas neste Edital.

5.10.12 É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do MDS.

5.10.13 A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada na data estipulada no Cronograma - Anexo I.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

5.10.14 A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.clconsultoriaeprojetos.com.br na data definida no Cronograma – Anexo I.

5.10.15 Deste indeferimento, caberá recurso no prazo estipulado no Cronograma – Anexo I deste Edital, que deverá ser enviado ao e-mail clconsultoriaeprojetos@hotmail.com.

5.10.16 Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o Cronograma – Anexo I deste Edital.

5.10.17 Caso o recurso interposto tenha sido indeferido, o candidato recorrente que desejar se inscrever neste Processo Seletivo deverá fazer o pagamento relativo à taxa de inscrição, de acordo com o item 5.2, “e”, deste Edital, no improrrogável Período de Inscrição estabelecido no Cronograma – Anexo I. O mesmo procedimento deverá ser seguido pelo candidato que não tenha interposto recurso contra o indeferimento de sua solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição.

5.10.18 Caso o item 5.10.17 não seja observado, a inscrição do candidato neste Processo Seletivo tornar-se-á sem efeito.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo Público constará de 03 (três) etapas, a seguir descritas:

PRIMEIRA ETAPA:

- a) Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade exigido para o cargo, sendo:
- a.1) Prova de Língua Portuguesa que conterà de 10 (dez) questões, atribuindo-se nota de 0,25 (vinte cinco centésimos) a cada uma delas.
 - a.2) Prova de Conhecimentos Específicos que conterà 15 (quinze) questões, atribuindo-se nota de 0,25 (vinte cinco centésimos) a cada uma delas.
 - a.3) Prova de Conhecimentos Gerais que conterà 05 (cinco) questões, atribuindo-se nota de 0,25 (vinte cinco centésimos) a cada uma delas.
 - a.4) Prova de Matemática que conterà 10 (dez) questões, atribuindo-se nota de 0,25 (vinte cinco centésimos) a cada uma delas.

DEMONSTRATIVO DAS MODALIDADES DE PROVA, NÚMERO DE QUESTÕES E TOTAL DE PONTOS					
CARGO	PROVA	DISCIPLINA	QTD. DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MÚLTIPLA ESCOLHA	LÍNGUA PORTUGUESA	10	0,25	2,50
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	0,25	3,75
		ATUALIDADES	05	0,25	1,25
		MATEMÁTICA	10	0,25	2,50
TOTAL DE PONTOS					10,00





SEGUNDA ETAPA

Será constituída de um Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter classificatório, cuja carga horária é de 40 (quarenta) horas. O período consta no Anexo I deste Edital. Os procedimentos de matrícula e o local serão divulgados posteriormente.

6.2 DA PRIMEIRA ETAPA (PROVA OBJETIVA)

6.2.1 O conteúdo das Provas consta no Anexo II do presente Edital e versará sobre Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos, Atualidades e Matemática, compatíveis com a exigência do nível de escolaridade e de conhecimentos específicos, os quais estão relacionados com as atribuições de Agente Comunitário de Saúde.

6.2.2 Data e locais de aplicação da Prova Objetiva.

A Prova Objetiva será aplicada no dia 01 de dezembro de 2019, das 08:00h às 12:00h, nos locais a serem posteriormente divulgados.

6.2.3 Realização da Prova Objetiva:

6.2.3.1 O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de Documento Oficial de Identidade e do Comprovante de Inscrição, sendo proibido o porte de máquina calculadora, de relógio digital, de aparelho celular, de livros e/ou de quaisquer apontamentos para consulta.

6.2.3.2 A Prova Objetiva terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas para a sua realização.

6.2.3.3 O candidato receberá a prova escrita com 40 (quarenta) questões. Para cada questão, serão apresentadas 05 (cinco) opções, mas apenas 01 (uma) alternativa estará correta.

6.2.3.4 O candidato só poderá se ausentar da sala após 02 (duas) horas do início da prova.

6.2.3.5 As respostas deverão ser devidamente identificadas pelo candidato no Gabarito-Resposta. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal o Gabarito-Resposta devidamente assinado e o Caderno de Questões, e levará consigo somente o Gabarito-Rascunho, não sendo entregue ao candidato o Caderno de Questões.

6.2.3.6 Só será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões depois de transcorridas 3:30 (três horas e trinta minutos) do início da prova.

6.2.3.7 Em nenhuma hipótese, será considerado para a correção e a respectiva pontuação, o Caderno de Questões.

6.2.3.8 O Gabarito-Resposta é o único documento válido para correção, devendo ser preenchido com bastante atenção e sem rasuras. A não entrega do Gabarito-Resposta implicará a automática eliminação do candidato do Certame.

6.2.3.9 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Gabarito-Resposta, estiver em desconformidade com as instruções, ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

6.2.3.10 Será eliminado o candidato que preencher o campo do número de inscrição do Gabarito-Resposta. Também será eliminado o candidato que não assinar o Gabarito-Resposta.

6.2.3.11 Ao final da Prova Objetiva, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, a fim de acompanhar o fiscal no encerramento das atividades, assinando junto com o mesmo a ficha de controle de frequência e de ocorrência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

6.2.3.12 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(s) eventualmente anulada(s) será (ao) atribuído(s) a todos os candidatos.

6.2.3.13 O candidato poderá transcrever suas respostas no Gabarito-Rascunho anexado à Prova Objetiva, o qual deverá ser destacado para conferência com o Gabarito Preliminar (Gabarito Oficial), quando de sua divulgação.

6.2.4 Critérios de Eliminação da PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA.

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- Não comparecer para a realização da prova no dia e hora marcados;
- Desrespeitar a qualquer das normas do presente edital;
- O candidato será considerado classificado se obtiver um total de pontos igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no conjunto da Prova Objetiva, sendo, conseqüentemente, eliminado o que não atingir o referido percentual.

6.2.5 A divulgação do resultado da Primeira Etapa do Processo Seletivo, bem como, da relação dos classificados e a ordem de classificação dos aprovados para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será feita através de publicações disponibilizadas no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Paruá, nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá (www.santaluziadoparu.ma.gov.br) e da empresa CL CONSULTORIA E PROJETOS (www.clconsultoriaeprojetos.com.br).

6.3 DA SEGUNDA ETAPA (CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA)

6.3.1 Em regra, serão aprovados para Segunda Etapa 04 (quatro) candidatos para cada vaga existente, obedecendo-se à ordem decrescente da nota de classificação da Primeira Etapa.

6.3.2 A Segunda Etapa é formada por 02 (duas) subetapas: Prova Escrita e Prova Teórica, valendo 5,0 (cinco) pontos cada uma. A Prova Escrita tem o objetivo de avaliar o conhecimento do candidato com base no conteúdo dado durante o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada. Já a Prova Teórica tem a finalidade de analisar cada candidato, obedecendo-se aos seguintes critérios de avaliação: **pontualidade, assiduidade, integração, desempenho nos trabalhos em grupo e individual e criatividade**. Cada critério de avaliação vale, conforme o quadro abaixo:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO (PROVA TEÓRICA)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PONTUALIDADE	1,0
ASSIDUIDADE	1,0
INTEGRAÇÃO COM O GRUPO	1,0
DESEMPENHO NOS TRABALHOS EM GRUPO/INDIVIDUAL	1,5
CRIATIVIDADE	0,5
-	5,0

6.3.3 Como requisito essencial para a investidura no cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato aprovado na Primeira Etapa do Processo Seletivo deverá submeter-se ao "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada" (art. 7º, I, da Lei nº 11.350/2006), com carga horária de 40 (quarenta) horas, coordenado pela empresa responsável pelo Processo Seletivo Público no município de Santa Luzia do Paruá, conforme o período especificado no Anexo I deste Edital,





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

oportunidade em que será definido, o local de realização dos procedimentos para formalização da matrícula, os critérios para aferição da frequência, os mecanismos de avaliação e as sanções para o candidato que não formalizar a matrícula ou não comparecer às aulas.

6.3.4 No ato da matrícula no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, o candidato deve apresentar:

- Cópia do RG e CPF;
- Títulos, conforme o item 6.4 do Edital.
- Cópia do comprovante de residência correspondente ao indicado no ato da inscrição no Processo Seletivo.

6.3.5 O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e/ou documentos falsos será eliminado do processo seletivo.

TERCEIRA ETAPA:

6.4 DA TERCEIRA ETAPA (PROVA DE TÍTULOS)

6.4.1 A Terceira Etapa consiste na análise e na atribuição de pontuação aos títulos à vista de fotocópia e original de documentos que comprovem carga horária em atividades de formação, capacitação profissional e similares para Agente Comunitário de Saúde, expedidos por Secretaria Municipal, Estadual e Federal de Saúde, quando for o caso, os quais somente serão analisados os pertencentes aos candidatos aprovados para a Segunda Etapa, que obedecerão aos parâmetros definidos nos itens seguintes.

6.4.2 Experiência Profissional

Será conferida uma pontuação específica para os candidatos que comprovadamente tiverem experiência profissional prévia como Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a tabela a seguir:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA CONSIDERANDO ADMISSÕES ATÉ 14.02.2006 – DATA DA PROMULGAÇÃO DA EC Nº 51/2006	PONTUAÇÃO
SEM EXPERIÊNCIA ATÉ 11 MESES E 29 DIAS	0,0
DE 1 ANO A 1 ANO 11 MESES E 29 DIAS	0,2
DE 2 ANOS A 4 ANOS 11 MESES E 29 DIAS	0,4
DE 5 ANOS OU MAIS	0,6

6.4.3 A experiência profissional referida no item acima deverá ser comprovada mediante fotocópia de documento que comprove a condição, fornecido por Secretaria Municipal, Estadual ou Federal de Saúde.

6.4.4 Será conferida uma pontuação específica para os candidatos que comprovadamente participaram de cursos de capacitação, atualização e similares na Área da Atenção Básica, certificados por Secretaria Municipal, Estadual ou Federal de Saúde, de acordo com a tabela a seguir:

CARGA HORÁRIA CERTIFICADA	PONTUAÇÃO
SEM COMPROVAÇÃO.	0,0
DE 1 H A 40H, LIMITADO A 01 (UM) CURSO.	0,1
DE 41H A 80H, LIMITADO A 01 (UM) CURSO.	0,2
DE 81H A 160H, LIMITADO A 01 (UM) CURSO.	0,3
161H OU MAIS, LIMITADO A 01 (UM) CURSO.	0,4





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

6.4.5 Resultado Final da Processo Seletivo Público

6.4.5.1 O resultado final das primeira e segunda etapas da seleção será obtido mediante o seguinte cálculo: $[(\text{Nota da 1ª etapa} \times 6) + (\text{Nota da 2ª etapa} \times 4)] / 10$.

6.4.5.2 O Resultado Final do Processo Seletivo será a nota alcançada com os cálculos realizados nos termos do item 6.4.5.1 somada à nota da Terceira Etapa.

6.4.5.3 Observando o item supramencionado, proceder-se-á à classificação dos candidatos, respeitado o número de vagas existentes e definidas neste Edital.

6.4.5.4 Os demais candidatos que não se encontram dentro do número de vagas disponíveis, nos termos do presente Edital, ficarão na condição de excedentes, podendo ser convocados durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, em caso de surgimento de vaga para o cargo em tela.

7. DA NOMEAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Quando convocados, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar, em data a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Saúde, os documentos (com cópia) listados a seguir:

- Carteira de Identidade.
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação no último pleito eleitoral.
- Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino.
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função.
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- Documento de residência que comprove que o candidato mora na área da comunidade para a qual se inscreveu.
- Certidão Negativa de Antecedentes Policiais e Criminais, nos últimos 05 (cinco) anos.
- Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos realizados pela Prefeitura Municipal.
- Certificado de Conclusão, com aproveitamento, no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (art. 7º, I da Lei nº 11.350/2006).

8. DO CRITERIO DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

- 8.1 Tiver maior idade entre os candidatos;
- 8.2 Obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos referentes à Primeira e às Segunda/Terceira Etapas do Processo Seletivo deverão ser enviados para o e-mail clconsultoriaeprojetos@hotmail.com conforme os modelos dos Anexos IV e V, em até 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa.

9.2 Os recursos referentes à Primeira e à Segunda/Terceira do Processo Seletivo serão analisados e julgados em até 02 (dois) dias, após recebimento dos mesmos pela equipe responsável pela seleção.

9.3 Recurso inconsistente, não condizente com a fase, ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

9.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 9.1 deste Edital.

9.5 Não serão aceitos recursos interpostos em desacordo com o especificado neste Edital (Anexos IV e V).

9.6 Somente serão apreciados os recursos impetrados e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital.

9.7 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

9.8 Se da análise do recurso resultar anulação de questão (ões) ou alteração de gabarito de prova, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

9.9 No caso de anulação de questão (ões) de prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.10 Em hipótese alguma, o quantitativo de questões das provas sofrerá alteração.

9.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

10. DA ADVERTÊNCIA

10.1 Em qualquer fase do Processo Seletivo, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

10.2 A empresa responsável pela seleção e a Secretaria Municipal de Saúde se reservam o direito de realizar diligências ou receber denúncias no sentido de comprovação de alguma inverdade de que trata o item anterior.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar a data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável 01 (uma) vez, por igual período, a critério da administração, visando interesse público.

11.2 Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, os aprovados serão convocados com prioridade sobre novos selecionados/concursados para assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde, ainda que para provimento de vagas surgidas durante a sua realização e mesmo após a sua conclusão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo de Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

12.2 Os locais, data e horário para realização da I e II Etapas da seleção (Prova Objetiva e Curso Introductório de Formação Inicial e Continuada) serão amplamente divulgados em meios de comunicação disponíveis, com antecedência razoável.

12.3 Este Processo Seletivo realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

12.4 Caberá à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público para Agentes Comunitários de Saúde de Santa Luzia do Paruá – MA, cujos integrantes são: Maria das Virgens Santos Viegas (Presidente), CPF nº 359.914,423-87, Matrícula nº 21510; João Pinheiro de Melo (Secretário), CPF nº





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 12.511.093/0001-06**

890.914.423-87, Matrícula nº 86208; Adilson Eduardo Ramos (Auxiliar), CPF nº 715.895.203-87, Matrícula nº 30810; e Antonio Avelino de Sousa (Auxiliar), CPF nº 731.421.583-91, Matrícula nº 156208, servidores públicos nomeados pela Portaria nº 292/2019-GP, com as seguintes atribuições:

- a) Prestar informações gerais acerca do andamento do seletivo no âmbito da organização e acompanhamento do seletivo;
- b) Receber e protocolar os possíveis recursos administrativos dos candidatos relativos ao certame;
- c) Receber e apurar denúncias ou responder dúvidas de possíveis inconsistências durante o processo;
- d) A referida comissão não receberá nenhum valor a título de inscrição de candidato ou ainda bonificação, salário ou gratificação a qualquer título em virtude dos trabalhos durante a validade da comissão que será de até 60 (sessenta) dias após a realização do Processo Seletivo Público.

12.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público para Agentes Comunitários de Saúde de Santa Luzia de Paruá – MA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, em 05 de novembro de 2019.

JOSÉ PLÁCIDO SOUZA DE HOLANDA
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
05/11/2019	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO E VAGAS
05 a 14/11/2019	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
05 e 06/11/2019	REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
08/11/2019	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS
11 e 12/11/2019	RECURSOS CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
13/11/2019	JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
01/12/2019	PROVA OBJETIVA
02/12/2019	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
09/12/2019	RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
10 e 11/12/2019	PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
12 e 13/12/2019	PRAZO PARA O JULGAMENTO DOS RECURSOS
16/12/2019	RESULTADO DA PROVA OBJETIVA APÓS RECURSO(S)
17/12/2019	MATRICULA PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
17 a 23/12/2019	CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA*
27/12/2019	RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA
30 e 31/12/2019	PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
02 e 03/01/2019	PRAZO PARA O JULGAMENTO DOS RECURSOS
07/01/2020	RESULTADO FINAL
11/01/2020	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

* Dias úteis.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA OBJETIVA:

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e Interpretação de textos verbais não verbais. Verbo. Concordância verbal e nominal. Semântica (sinônimos e antônimos). Numeral. Pontuação. Adjetivo. Advérbio. Substantivo. Pronomes. Preposição. Conjunções.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções Básicas do SUS. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei nº 8.080/90 Promoção, prevenção e proteção à saúde. Estratégia de Saúde da Família na Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Conceito e Estratégia. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde (Portaria nº 44/GM, de 03/01/2002; Lei nº 11.350, de 05/10/2006, e Lei nº 12.994/2014). Endemias e Epidemias. Endemias: dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose. Noções de Saneamento Básico. Saúde da Criança, do Adolescente, do Adulto, do Idoso, da Mulher e do Homem. DST/AIDS. Noções de Saúde Bucal. Imunização Noções de Saúde Mental. Noções sobre Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão e Diabetes Mellitus. Conceito de Territorialização, Microárea e Área de Abrangência. Entrevista. Conceitos e Critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador. Condições de Risco Social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratório, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica. Noções de Ética e relações humanas no trabalho. Noções de cidadania.

ATUALIDADES

História recente do Brasil e do Estado do Maranhão. Notícias nacionais e internacionais relacionadas a temas sócioeconômico, político e cultural divulgadas pela imprensa nos últimos 12 (doze) meses anterior à realização da prova.

MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades. Problemas envolvendo as quatro operações fundamentais. Números e Grandezas Proporcionais: razões e proporções. Porcentagem e juros simples. Sistemas de medidas decimais e não-decimais. Regra de três simples. Equação de 1º grau e do 2º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problemas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, em 05 de novembro de 2019.

JOSÉ PLÁCIDO SOUZA DE HOLANDA
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

ANEXO III

REQUERIMENTO - COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA DE QUE SE DECLARA PORTADOR E/OU ATENDIMENTO
DIFERENCIADO

REQUERIMENTO

À COMISSÃO ORGANIZADORA

_____, candidato (a)
inscrito (a) no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas de Agente Comunitário de Saúde do
Município de Santa Luzia do Paruá - MA, Inscrição nº. _____, residente no(a)
_____, nº.
_____, bairro _____ cidade _____,
fones (____) _____, requer:

() Comprovar ser portador de deficiência conforme laudo médico em anexo (o laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência). Deficiência: _____

() Solicitar disponibilização de atendimento diferenciado para fazer as provas do referido Processo Seletivo conforme laudo ou atestado médico em anexo. Atendimento diferenciado requerido: _____

Termos em que pede e aguarda deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

RG: _____

CPF: _____

NºFIs.: _____.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CAPA DO RECURSO

SOLICITAÇÃO

À Comissão Examinadora.

IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Número de Inscrição:

_____ CPF:

Inscrito para o cargo de _____, no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas de Agente Comunitário de Saúde do Município de Santa Luzia do Parua - MA, solicito, conforme especificações inclusas (assinalar e preencher, conforme o caso):

- revisão do indeferimento de inscrição
- revisão do Gabarito Oficial e/ou formulação de questões da Prova de Conhecimentos
- revisão da classificação no Processo Seletivo, indicada no Resultado Final
- contra a indeferimento de pedido de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição.
- _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

- Datilografar ou digitar o recurso e entregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital.
- Usar formulário de recurso individual para cada questão e apenas uma capa.
- Identificar-se apenas nesta capa.
- Apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO ORGANIZADORA

_____, candidato (a)
inscrito (a) no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas de Agentes Comunitários de Saúde do
Município de Santa Luzia do Paruá - MA, Inscrição nº. _____, residente no(a)
_____, nº.
_____, bairro _____ cidade _____,
fones (____) _____, solicito a isenção do pagamento da taxa
de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:

CARGO PRETENDIDO:

ENDEREÇO:

CIDADE/UF:

TELEFONE:

CPF:

RG:

CTPS / SÉRIE DATA EXPEDIÇÃO:

E-mail:

NÚMERO DO CADUNICO:

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no neste Edital, em especial quanto às disposições do item 5.10 deste Edital. Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público () Deferido () Indeferido
-----------	---

